



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
TRIBUTAÇÃO**

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0042.0/2017

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Defensor Público-Geral, protocolizado nesta casa em 08/03/2017, via Ofício DPG nº 065/2017.

Sucintamente, o respectivo Projeto visa adequar a Lei nº 17.006/2016 com a Lei 17.072/ 2017, ao qual esta dispõe “sobre a concessão mensal de auxílio-alimentação por dias trabalhados aos servidores públicos civis e militares ativos da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional”, bem como visa estender o auxílio-alimentação no âmbito da Defensoria Pública aos integrantes do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP) que estejam prestando serviços à instituição. Especificamente, o PL/0042.0/2017 busca alterar o disposto nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 17.006/ 2016.

Nas exposições de motivos do Defensor Público-Geral conclui que a alteração legislativa é necessária, pois policiais que prestam serviços à Defensoria Pública, integrantes do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública, também fazem jus ao auxílio-alimentação nos mesmos padrões e valores pagos aos membros e servidores efetivos da instituição, inclusive com o pagamento retroativos a partir da produção dos efeitos da Lei nº 17.006, de 7 de outubro de 2016, no intuito de salvaguardar o princípio da isonomia.

O Estudo de Impacto Financeiro foi apresentado, juntamente com as exposições de motivos, via Memorando (GEFIC/SC nº 033/ 2017), em 07/02/2017 – Fls. 08.

O presente Projeto de Lei restou arquivado em 15/01/2019. Em cumprimento ao Requerimento (RQS/0478.2/2019), de autoria do Senhor Deputado Marcos Vieira, restou deferido em sessão realizada no dia 08/05/2019, o desarquivamento do PL nº 0042.0/2017, de autoria da Defensoria Pública de Santa Catarina. Esta requereu o desarquivamento por meio de Ofício (Ofício DPG nº 038/ 2017), do Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado de Santa Catarina, em 18/02/2019.



No entanto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito desta Comissão, entendo relevante oportunizar a atualização do Estudo de Impacto Financeiro apresentado em 07/02/2017.

Assim sendo, nos termos do art. 71, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicito, após o deferimento dos membros deste Colegiado, **DILIGÊNCIA** à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, a fim de que esta encaminhe à Gerência de Finanças e Contabilidade-GEFIC, ofício requerendo a reapresentação do Estudo de Impacto Financeiro, atualizado, visto que o mesmo foi emitido em 07/02/2017.

Sala da Comissão,

Florianópolis/ SC, 03 de junho de 2019.


Deputado Marcivus Machado
Relator